

D.O. - 11/10/66

CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL

EDITAL Nº 48/66

CÓPIA

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do Artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, apreciando o processo ref. DNER-39 023/64 aprovou em sua reunião de 22-9-66 o projeto de entroncamento da Rodovia Federal BR-116 com a BR-459 no Estado de São Paulo conforme consta dos desenhos de nºs SET-3-45/66 e SET-3-46/66 que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do DNER; e em consequência, nos termos do Artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1966

Rufino de Almeida Pizarro  
Vice-Presidente, no exercício da  
Presidência do C.R.N.

Confere com o original •

*Gelsa Silva Ferreira*

GELSA SILVA FERREIRA  
Chefe da Secretaria do  
Conselho Rodoviário Nacional

ISV/ea